

**02ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**

A **Dra. Vanilza de Souza Malcher**, MM. Juíza do Trabalho da 02ª Vara do Trabalho de Belém/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0000733-20.2017.5.08.0002**

Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: KAMILA WENDER SOUZA FREITAS**, CPF: 003.503.552-82

**EXECUTADOS:**

- **SINERGIA ESPORTIVA DO PARÁ LTDA – ME**, CNPJ: 20.690.560/0001-22, na pessoa de seu representante legal
- **HIGH ZONE ESPORTES E CONDICIONAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 23.876.112/0001-06, na pessoa de seu representante legal
- **HELP GESTION COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 08.946.561/0001-90, na pessoa de seu representante legal
- **JÚLIO CÉSAR SANTOS CORREIRA**, CPF: 665.488.533-34
- **MÁRCIA ELIZONDO SOUZA**, CPF: 716.519.342-15

**INTERESSADOS: 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0001661-72.2016.5.08.0012**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **07/08/2020**, às **10:00hs**, e termina no dia **10/08/2020**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 3.000,00** (três mil reais), correspondente ao valor da avaliação de id. 4439b79.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **10/08/2020**, às **10:01hs**, e termina no dia **31/08/2020**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: 06 (SEIS) ARMÁRIOS DE AÇO, NAS CORES CINZA E VERMELHA (PORTA), CADA UM COM TRÊS COMPARTIMENTOS**, COM CHAVES (FECHADURA) EM FORMATO DE TORRE. CADA COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 2,00 (ALTURA) X 0,50 (LARGURA) X 0,45 (PROFUNDIDADE) METROS.

**De acordo com o Auto de avaliação (id. 4439b79):** Todos em bom estado de conservação. Os armários não possuem chaves.

**DO ENDEREÇO DO BEM:** Rodovia Alça Viária, Km 1, nº 888, Bairro São João, Marituba/PA (Depósito VIP), CEP: 67200-000

**DA DEPOSITÁRIA:** Márcia Elizondo Souza

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 2.812,78** (dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), em maio de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme id. 4439b79 nos autos do processo em epigrafe. Não constam demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

**DO BEM MÓVEL:** Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos não serão sucedidos ao adquirente. O bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação, sendo que as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por sua Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

**DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT):** Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888,

§ 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da guia de depósito bancário, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida a Leiloeira a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

**DA ENTREGA DO BEM:** De acordo com o art. 208, *caput*, do provimento CR nº 002/2002, a leiloeira somente poderá entregar o bem ao arrematante e receber sua comissão, depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, *a*, da CLT) se for o caso.

**DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE:** O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Gestora HastaVip multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 (quinze) dias. Caso o arrematante ainda não retire o

bem nesses últimos 15 (quinze) dias, o bem permanecerá com a leiloeira e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, os executados, **SINERGIA ESPORTIVA DO PARÁ LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal; HIGH ZONE ESPORTES E CONDICIONAMENTOS EIRELI – ME, na pessoa de seu representante legal; HELP GESTION COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, na pessoa de seu representante legal; JÚLIO CÉSAR SANTOS CORREIRA; MÁRCIA ELIZONDO SOUZA;** e, o exequente, **KAMILA WENDER SOUZA FREITAS, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros – **12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.

Belém, 05 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dra. Vanilza de Souza Malcher**

Juíza do Trabalho